



PONTO DA SITUAÇÃO:

O Município de Tondela teve conhecimento, nas últimas horas de 1 caso de infeção por Covid-19. Teve também conhecimento do óbito de um utente do lar do Sameiro que se encontrava internado no Hospital de Viseu.

Neste momento existem no concelho 144 casos ativos por infeção de Covid-19, e o total de recuperados é de 59.

De acordo com a Resolução de Conselho de Ministros nº96-A/2020 de 12 de novembro, o concelho de Tondela deixou de fazer parte da lista de concelhos com risco elevado para a propagação de Covid-19 deixando, portanto, de estar sob as medidas definidas no artigo 28º da Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020 de 2 de novembro.

Em face desta situação importa informar que a partir das 0:00h do dia 13 de novembro de 2020 se aplicam no concelho as medidas de carácter geral da mesma resolução, nomeadamente:

Restauração e similares	Admissão de Clientes até as 24H00, encerramento as 01H00
Comércio e serviços	Horário e regras aplicadas até 2 de Novembro de 2020
Circulação	Sem qualquer restrição

Esta situação sendo positiva, não significa, porém, que tenhamos ultrapassado os constrangimentos que a pandemia nos causa.

Assim, não podemos neste momento, deixar de apelar a toda a comunidade que mantenha a confiança nas instituições bem como que forcemos, todos, as medidas de prevenção que estão ao nosso alcance: distanciamento físico, uso de máscara sempre que estivermos na presença de outros, respeito das normas de etiqueta respiratória, desinfecção das mãos.

Está a funcionar no antigo edifício da Metrologia Municipal, um serviço de testagem a funcionários das estruturas residenciais para idosos (ERPI), com mais de 50 utentes, dos concelhos da zona sul do distrito. Este centro de testagem funciona em parceria com o Instituto de Segurança Social de Viseu.

De acordo Lei n.º 62-A/2020, a partir das 00H00 do dia 28 de outubro de 2020 é obrigatório o uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 10 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável.

Vigora a nível nacional a situação de Emergência, de acordo com o Decreto N.º8/2020 de 08 de novembro de 2020.

Foi acionado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil no dia 15 de setembro de 2020.

O programa “Cuidar à Distância”, desde o seu início, deu resposta a 192 solicitações;

O Município criou uma linha de apoio psicológico (966334668) que até ao momento já efetuou 11 atendimentos;

A Comissão Municipal Restrita de Proteção Civil continua a acompanhar em permanência o evoluir da situação;

ORIENTAÇÕES

Coletivas

1. Estar atento às normas e orientações emanadas pela DGS, inseridas com regularidade no seu sítio eletrónico (www.dgs.pt);
2. Afixar em espaços visíveis os folhetos distribuídos pela DGS contendo a informação detalhada sobre os sintomas do COVID-19;

3. Efetuar desinfecção dos espaços de utilização comum dentro das instalações, nomeadamente, salas de reunião, salas de estar, salas de operações, refeitórios, cozinhas e zonas sanitárias;

Individuais

1. Manter o isolamento social adotando a permanência em casa e salvaguardando a distância de segurança (cerca de 2 metros) nos contactos que forem imprescindíveis;

2. Lavar as mãos com regularidade de preferência com períodos inferiores a duas horas;

3. Nunca espirrar para as mãos nem para o ar, sempre que possível para um lenço de papel deitando de seguida no lixo;

4. Não efetuar as saudações com os braços, beijos ou cumprimentos de mão;

5. Evitar o contacto das mãos com a face, nariz e boca;

6. Utilizar nos locais de trabalho, a limpeza e desinfecção regular ou o isolamento de equipamentos de utilização coletiva;

7. Se apresentar sintomas de gripe (febre súbita – mais de 38 graus, tosse ou nariz entupido, dor garganta, dores corporais ou musculares, fadiga arrepios de frio, vômitos ou diarreia):

A – Fique em casa e ligue de imediato para a linha SNS24 (808 24 24 24), e siga as instruções fornecidas;

B – Informe a sua família, empregador da situação e das indicações recebidas;

8. Caso seja diagnosticada a presença de COVID-19, a um familiar direto, com quem mantenha contato, informe de imediato o seu superior

Tondela, 14 de novembro de 2020